



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DO CONVITE NESTE RECIBO COM ASSINATURA, NOME DA EMPRESA E NÚMERO DO CNPJ, RETORNANDO-O EM SEGUIDA PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO E-mail:licita.contratos2017@gmail.com

RECIBO  
LICITAÇÃO CONVITE

A AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº. 331/2012 - GAB, no presente instrumento CONVIDA A EMPRESA, para participar de Licitação na modalidade CONVITE, Tipo Menor Preço Global a realizar se no dia 02/04/2018 as 09:00 horas, em Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro, Cafarnaum/BA, CEP: 44.880-000, - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

CONVITE Nº. CC 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
TELEFONE:
DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
F. Regoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM


AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**OBBETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.**

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, na sala de licitações, localizada na Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro, Cafarnaum/BA, às 09 horas do dia 02 de Abril de 2018, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, Tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.

O edital e seus anexos estão disponíveis no e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com). Cafarnaum/BA, 23 de março de 2018.

  
JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES  
Presidente da Comissão de Licitação

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis.   
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, com CNPJ nº. 13.714.142.0001-62, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 215/2018, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro, na cidade de Cafarnaum/BA, convida V.Sa. na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei Complementar nº123/06 a apresentar documentação e proposta para Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018, ou, não havendo expediente, no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário, e endereço.

A participar de Licitação na modalidade CARTA CONVITE, Tipo Menor Preço Global, conforme Processo administrativo nº 362/2018.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/06 e pelas disposições deste Convite.

1.2. Para avaliação das Propostas, o tipo desta Licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. Acompanham e integram a presente CARTA CONVITE os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao que determina o inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO IV - Credenciamento

ANEXO V - Minuta de Contrato

**2. DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto do presente Convite Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018, conforme anexo I - Termo de Referência contido neste instrumento convocatório.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Convite, cadastradas ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

não, e que forem formalmente Convidadas por esta unidade administrativa, e ainda, aquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das Propostas, mediante a apresentação de declaração expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 A empresa que manifestar interesse em participar da licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de apresentação das propostas, deverá comprovar que é cadastrada, no ato do recebimento da declaração expedida pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do Modelo de Cadastramento emitido pela Comissão de Licitação.

3.3 É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidor ou dirigente no Município de Cafarnaum/BA.

3.4 É expressamente vedada à participação de empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5 É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.6 É vedada a participação da empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9 Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 03  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

3.9.1 Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. CONVITE Nº CC 03/2018

(NOME DA EMPRESA)..... CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º 123/2006.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9.2 DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

**DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. CONVITE Nº CC 03/2018

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Convite n.º CC 03/2018, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9.3 Nesta licitação, conforme determina o artigo 5º do Decreto Estadual 7.466/2011, será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9.4 Os interessados em participar poderão adquirir cópias ou examinar o edital da Carta Convite e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação. E, ainda, solicitar o edital, por cópia, no mural deste município e pelo e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

3.9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9.6 Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, na Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro, Cafarnaum/BA.

As licitantes que quiserem poderão apresentar cópias e documentos originais para autenticação, somente nos horários das 09 às 12 horas, até o primeiro dia útil anterior a abertura da licitação.

3.9.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, acarretará a automática inabilitação da licitante.

3.9.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. A documentação de habilitação e a proposta comercial serão entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste, em envelopes distintos, e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº CC 03/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.**

Nome do licitante:.....razão social ou denominação e nome fantasia, se houver .....

b) No envelope que contenha a proposta comercial:

**Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº CC 03/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.**

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 05  
\_\_\_\_\_  
Preleiteiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Nome do licitante:.....razão social ou denominação e nome fantasia, se houver .....

**5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 Dentro do Envelope 1 - Documentação de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) documento de identidade do sócio-gerente, diretor ou presidente;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e pela Secretaria da Receita Federal (específica ou conjunta);
- g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da Bahia;
- h) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943) (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT));
- l) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo II;
- m) declaração de que atende às exigências do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- n) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste convite. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- o) certidão de registro e regularidade do responsável (is) técnico (s) Engenheiro (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado.
- p) A licitante deverá apresentar prova de vínculo do (s) responsável (eis) técnico (s) Engenheiro (s) com a empresa licitante para execução do serviço:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

- O responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital.

**5.2 Dentro do Envelope 2 - Proposta Comercial,** o licitante deverá apresentar o seguinte:

5.2.1 Deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou digitada em 1(uma) via, em papel timbrado, elaborado em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim, com os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da licitante, carta proposta contendo o valor total do objeto licitado, em moeda nacional, não excedendo a duas casas decimais, em algarismo arábico e por extenso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, assim como o prazo de entrega, em conformidade com as exigências deste Convite.

b) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;

c) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transporte, encargos sociais, seguros, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto deste Convite.

d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das propostas.

e) Declarar que o preço ofertado é fixo e irreatável até a data da efetiva entrega total dos serviços contratados.

**6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1 No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em Ato Público e na presença das Licitantes, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

6.2 As empresas interessadas em participar da licitação, deverá se apresentar através de seu representante legal, munidos de documento de credenciamento e dos dois envelopes distintos e lacrados, denominados, respectivamente, envelope n°. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e envelope n°. 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

6.3 Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento, conforme modelo no Anexo IV, e de identidade ou outro documento equivalente.

6.4 O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

6.5 A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

6.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião.

6.7 A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

6.8 Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

6.9 Dá-se início à primeira etapa do procedimento, que ocorrerá a abertura do **envelope nº. 01 "Documentação de Habilitação"**, para apreciação da documentação e deliberação da Comissão de Licitação sobre a **habilitação dos licitantes**.

6.10 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado habilitado pela Comissão de Licitação.

6.11 Posteriormente abertos os **envelopes de "Proposta Comercial"** a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, irá verificar a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações previstos neste Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.12 As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da Comissão em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

6.13 Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

6.14 As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes, ou deixadas para



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ulterior deliberações, a critério exclusivo da Comissão, devendo o fato ser registrado em Ata.

6.15 Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No julgamento das Propostas Comerciais, onde a defesa dos interesses da Administração será sempre o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos art.44 e 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 Não serão consideradas, as propostas que não atenderem integralmente os critérios e as exigências estabelecidos neste Convite;

7.3 Serão desclassificadas as propostas alternativas e as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.4 Considerar-se-ão preços globais excessivos aqueles superiores aos valores estimativos, e preço global inexequível aqueles que situarem-se nos parâmetros estabelecidos no Art.48 da Lei 8.666/93.

7.5 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências deste Convite e seus Anexos e apresentar o Menor Preço Global.

7.6 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (Lei Complementar nº. 123/06).

7.6.2 Para efeito do disposto no subitem 7.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.6.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 09  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

7.6.3 Os dispostos nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06).

7.6.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo segundo Art. 3º. da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.6.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao setor requisitante dos serviços, Parecer Técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1 Dos atos administrativos praticados em decorrência desta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado.

8.2 Caso haja alguma restrição, contra as decisões da Comissão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, sendo tal fato consignado em ata.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

**9. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 A Prefeita Municipal, à vista do julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, quanto à Habilitação e Proposta de Preços ofertada, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

**10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

10.1 A Secretaria Geral de Administração e Finanças, através da Tesouraria pagará à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e o atesto na Nota Fiscal. Sendo que a fatura deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

10.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade junto ao INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND;

10.3 Se a contratada for optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES.

**11. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1 As despesas provenientes desta licitação correrão à conta da dotação:

02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e de Esportes  
2015 - Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais  
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0 - Recursos Ordinários

11.2 Os recursos necessários à execução do objeto deste Convite serão provenientes do RECURSO PRÓPRIO.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1 - A Fiscalização e Acompanhamento dos serviços executados serão feitos pelo representante da Prefeitura Municipal designado para o ato, quanto às falhas e/ou defeitos que ocorrerem na execução deste objeto, conforme descrito nas Especificações do Anexo I, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa.

12.2 Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, constam no Termo de Referência - Anexo I.

12.3 A gestão do contrato caberá a Comissão Executiva dos Festejos, a qual deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O valor estimado para a contratação do objeto licitado é de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 - Os serviços descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues na cidade de Cafarnaum(BA) no local a ser definido pela Comissão dos Festejos;

14.2 - O evento ocorrerá no dia 07 de abril de 2018;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

14.3 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues instalados e funcionando no local do evento com antecedência mínima de 06 (seis) horas que antecede o evento. A sua desmontagem será após o evento.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 - A vigência deste contrato será de até 60 dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**16. DAS SANÇÕES**

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Prefeita Municipal, por interesse do serviço público, no todo ou em parte, sem que, aos licitantes, caiba indenização de qualquer espécie.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da adjudicatária.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

17.3 Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a PREFEITURA MUNICIPAL dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a Adjudicatária sob pena de decair dos seus direitos.

17.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.5 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Convite, bem como os casos omissos, serão atendidos pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA, aos 23 dias do mês de março de 2018.

  
JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES  
Presidente da CPL

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 13  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de palco e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para realização das festividades e eventos culturais comemorativos da emancipação política do município de Cafarnaum/BA no dia 07 de abril de 2018.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com as comemorações das festividades culturais alusivas a emancipação política do município de Cafarnaum/BA. A proposta é para a execução dos serviços objeto deste termo, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID/ MED.	QTD	VALOR	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PLCO 12M X 08M Atentar para especificação	DIÁRIA	01	4.733,33	7.333,33
02	LOÇÃO DE SONORIZAÇÃO Atentar para especificação do	DIÁRIA	01	5.300,00	5.300,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 2 Atentar para especificações	DIÁRIA	01	3.350,00	3.350,00
04	SANITÁRIOS QUÍMICOS Atentar para especificações	DIÁRIA	10	168,33	1.683,30
05	GRUPO GERADORES DE 180 KVA Atentar para especificação	DIÁRIA	01	2.116,67	2.116,67
06	LOCAÇÃO DE TENDAS Atentar para especificações	DIÁRIA	15	136,57	2.050,05
07	LOCAÇÃO DE CAMARIM Atentar para especificações	DIÁRIA	01	1.216,67	1.216,67
<b>TOTAL</b>					<b>23.050,02</b>

**3. ESPECIFICAÇÕES E MONTAGEM**

**PALCO**

**Especificação mínima:**

Palco com cobertura em formato de duas águas, montado em Box truss de alumínio P-30 ou P-50, medindo 12m de largura por 08 de profundidade e 08m de pé direito, piso com 12m de largura por 08m de profundidade e 1,8m de altura com guarda copo nas laterais e fundo uma escada; sustentação em estrutura metálica galvanizada e assoalho em plataformas de compensado naval de 20mm, Housemix 4m X 04m coberta,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

com piso a 30cm, plataforma para acomodação dos equipamentos e guarda copo.

**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**

**Especificação mínima:**

01 sistema de Sonorização L-C-R NORTON LS4 com 24 linearray SUB 118 NORTON com Lificação Digital. 01 Console Yamaha PM5D - RH. 01 Console Digital - SC 48. 01 Console Yamaha M7-CL. 01 Sistema de Sidefill L/R LineArray FZ. 01 Sistema de Baixo AMpeq SVT 3. 01 ]sistema de Guitarra JCM 900. 01 Amplificador de Guitarra Fender Twin. 06 Monitores EAW SM 222. 04 Monitores EAW SM 500. 04 Monitores Ativos RCF. 04 Subs para bateria. Microfones, Direct, Cabos XLR e P10. Sistema de AC Completo. 02 Torres de Delay com 08 LineArray ppor torre e estrutura de P-30.

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 02**

**Especificações mínimas:**

08 Movingheads, 12 par leds RGW, 12 par 64 foco 05, 04 elipsoidais, 02mini bruts de 04 lâmpadas, 02 Strobosatómic 3000, mesa digital de 512 canais, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maimpower completo, Trave 7X6.

**SANITÁRIOS QUÍMICOS**

Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m X 1,10m. Com montagem e manutenção diária.

**GRUPO DE GERADORES DE 180KVA**

Móvel, silencioso, com capacidade de 180kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação.

**LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4**

Incluindo transporte, montagem e desmontagem.

**LOCAÇÃO DE CAMARIM**

Com tablado e carpete

**4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. Executar os serviços de acordo com item 2;
- 4.2. Os serviços serão executados na cidade de Cafarnaum(BA), no local a ser definido pela Comissão do Evento;
- 4.3. A data do evento será no dia 07 e abril de 2018;
- 4.4. Os objetos desta licitação deverão ser entregues instalados no local do evento com antecedência mínima de 06 (seis) horas que antecede o evento. A sua desmontagem será após o evento.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em especificidades e dimensões, com o objeto deste processo licitatório, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

5.2. Certidão de registro e regularidade do responsável(s) técnico(s) Engenheiro (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado.

5.3 Apresentar prova de vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço:

a) O responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital.

## 6. OBRIGAÇÕES

### 6.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes neste termo de acordo com o item 2;
- b) Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- c) Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo a necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura montada;
- d) Deverá a contratada apresentar ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento.
- e) Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;
- f) Responder integralmente por todos os vícios e de feitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- g) Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- h) Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do (s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro (s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
- i) Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, cujas reclamações se obrigam a atender



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2. DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
- c) Acompanhar, por intermédio da Comissão dos Festejos, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

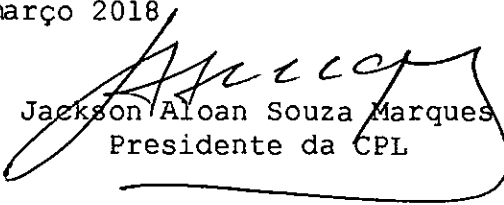
**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A Prefeitura Municipal pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após o encerramento do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

**8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos pela Comissão dos Festejos, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Cafarnaum-BA, 23 de março 2018

  
Jackson Aloán Souza Marques  
Presidente da CPL

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 17  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE N° CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 362/2018

EXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Administrativo 355/2018, Pregão Presencial n.º 015/2018, promovido pelo Município de Cafarnaum, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 18  
\_\_\_\_\_  
Aregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento ao que determina o inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
.local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 109  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
A Rua Eduardo Barreto, nº 39, centro Cafarnaum/BA

Ref.: CARTA CONVITE nº. CC 03/2018

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. . . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . . , para nos representar na licitação em referência, e podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cafarnaum, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 20  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CARTA CONVITE Nº CC 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/18 para  
LOCAÇÃO DE PALCOS E DEMAIS ACESSÓRIOS,  
GERADORES, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E  
SONORIZAÇÃO que celebram entre si o  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, inscrito no CNPJ  
nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, isento de Inscrição  
Estadual e a empresa

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2018, o Município de Cafaranum, com sede na Rua Djalma Rios, 01, centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileiro, casada, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e do RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado nesta cidade de Cafarnaum/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ nº. -----, Inscrição Estadual nº. -----, com sede na -----, nº. -----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, portador do CPF nº. -----, Residente e domiciliado na -----, nº. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite nº 03/18 e a autorização constante do Processo Administrativo nº 355/18, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a LOCAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a locação de palco e demais acessórios, geradores, sistema de iluminação e sonorização, para a realização da Festa Tradicional, nos dias 06 e 07 de abril de 2018, neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO e no formulário de proposta da licitação nº. 015/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 031/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 21  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

3.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----(-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

4.2 - O contrato terá sua vigência até 15 de Julho do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do bem locado, fazendo a substituição do mesmo se necessário, sem nenhum ônus para o Município;

6.2 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, montagem e desmontagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 - Fazer a instalação do palco, geradores, iluminação e sonorização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para início do evento a ser realizado, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, contado do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO", documento este, emitido pelo Encarregado do Setor competente do Município;

6.4 - Realizar ajustes nos palcos, geradores, iluminação e sonorização, durante todos os dias do evento, conforme especificado no Anexo II - Memorial descritivo, parte integrante deste;

6.5 - Apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitidas pelo CREA/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária:

02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes  
2015 - Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais  
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços esta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1- Advertência;

9.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e 9.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.